

RESOLUÇÃO Nº 090/2023
(Publicada no Diário Oficial de 20/07/2023)

Habilita a TECNOCOAT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003645-17,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da TECNOCOAT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ nº 10.888.877/0001-14 e IE nº 083.175.204PP, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, produzindo tintas à base de solvente, tinta acrílica à base de água, diluente e solvente, verniz e massa PVA acrílica, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 12.483,62 (doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de junho /2023.

Art. 3º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de julho de 2023.

117ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente